

das anteriores Ordens assignallou a cada hum dos cazaes Residentes no Cubatão para se lhe poderem passar os mencionados Titulos e nos informe de pessoas mais Capaz daquellas vezinhanças para nomearmos Insp.^{or} dos sobreditos Cazaes como Sua Magestade Determina. D.^a g.^a a V. S. São Paulo 29 de Dez.^o de 1818. / D. Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Escr.^{am} Deputado da Junta

Remettemos a V. S. o Officio que nos derigio o Brig.^{ro} Candido Xavier de Almeida e Souza, sobre as Paradas Militares que Sua Mag.^e por Avizo Regio de 20 de 9br.^o ultimo mandou restabellecer pela Costa desta Capitania athe Santa Catharina no qual repelle a Suplica de Fardamentos para que V. S.^a faça presente nessa Junta afim de se expedirem por ella as nessarias Ordens depois das quaes Remettera V. S.^a a Secretaria deste Governo o mencionado off.^o. Deos guarde a V. S. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.^e Coronel Lazaro Jozé Gonçalves

Logo que vm.^{co} receber esta faça partir prezos para a V.^a de Santos os Soldados da Legião, e Meliciano Solteiro que se achão prezos nesse Quartel dezertados do continente do Sul, a entregar ao Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e Souza, emcarregado interinamente do Governo da Villa de Santos afim de serem levados a Montevidéo na Sumaca de Sua Mag.^e que se acha naquelle Porto. Deos guarde a vm.^{co}. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

P.^a o Comandante do Cubatão

Sendo-nos presente a informação da Copia incluza que nos deo o Brigadeiro Ingenheiro João da Costa Ferreira, sobre a sua representação a cerca de estarem os quatro Cazaes de Ilheos ali arranchados, vendendo Madeira de construção contra as Reaes Ordens. Ordenamos a vm.^{co} os mande chamar todos, e da nossa parte lhes diga se abstenhão de continuar a derrubar e vender aquellas Madeiras, pois que S. Magestade o prohibe, e quando Obrem o contrario com participação de vm.^{co} os mandaremos castigar exemplarm.^e. Deos guarde a vm.^{co}. São Paulo 29 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

